



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 123 /19 – CCJ

Inclui al. j no inc. XVI do *caput* do art. 76, inc. XI no *caput* do art. 141 e art. 153-A na Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985 – que estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre, e alterações posteriores – dispendo sobre afastamento e licença para doação de leite materno.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores Prof. Alex Fraga, Fernanda Melchionna e Karen Santos.

A Procuradoria desta Casa (fl. 10), em exame preliminar, vislumbra óbice que impeça sua tramitação, por vício de iniciativa, previsto na LOM, bem como destacando jurisprudências do TJ/RS.

Nesta CCJ o PLL veio para parecer deste Vereador Relator.

É o relatório.

Inicialmente, observamos que os eminentes Vereadores Autores apresentam proposição **meritória**, pois visa incentivar a “doação de leite materno”, concedendo licença de um dia por mês à servidora municipal lactante.

Corroboramos o entendimento da egrégia Procuradoria da Casa, que conclui, por meio de Parecer Prévio, pela existência de óbice, em razão de “vício de iniciativa”.

O Chefe do Poder Executivo Municipal tem competência privativa, na forma do art. 94, incisos IV e VII, da LOMPA, para “dispor sobre a estrutura, a organização e o funcionamento da administração municipal”, e ainda, “promover a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre: criação e aumento da remuneração de cargos, funções ou empregos públicos”; e



PARECER Nº 123 /19 – CCJ

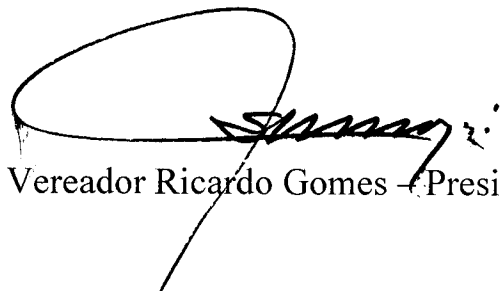
“regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores públicos”.

Assim, consoante os fundamentos acima destacados, concluo pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

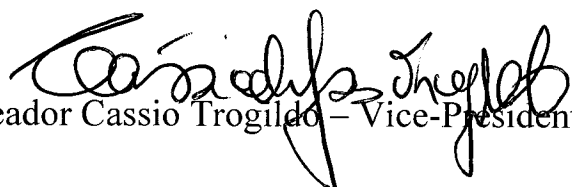
Sala de Reuniões, 10 de maio de 2019.


Vereador Reginaldo Pujol,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 14-5-19

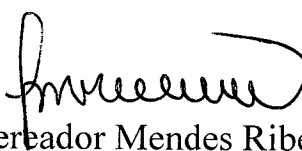

Vereador Ricardo Gomes – Presidente


Vereador Márcio Bins Ely
CONSUM


Vereador Cassio Trogildo – Vice-Presidente


Vereador Cláudio Janta
CONSUM


Vereador Adel Sell
CONSUM


Vereador Mendes Ribeiro